



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sra. **RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de saúde, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A aquisição se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender à decisões judiciais, onde a Secretaria justifica em ofício, a aquisição devidos alguns dos medicamentos solicitados não fazerem parte da "Farmácia Básica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

A contratação se faz necessária e não pode aguardar o processo licitatório regular, pois tem como objetivo, o atendimento ao cumprimento de Ordens Judiciais, conforme decisões em anexo aos autos. E, sobretudo, considerando-se que a referida demanda, não foi objeto de repasse na transição entre a gestão que se encerrou e a atual gestão, que somente tomou conhecimento dos fatos, diante da nova cobrança realizada pelo Ministério Público recentemente.

Portanto, como se trata de ordens judiciais que já se encontram em atraso por conta de omissão da gestão anterior e silêncio dela quanto a existência de tais processos, não pode esta Administração aguardar a tramitação regular de um processo licitatório, sendo a via mais adequada, a dispensa de licitação.

Ademais, a demanda é transitória e oscilante e na sua maioria, de responsabilidade do Estado que diante de vários fatores, como não renovação do cadastro de usuário do SUS, interrompe o fornecimento de medicamento recaindo sobre o município, o ônus de cumprir com esta obrigação. Logo, trata-se de demanda imprevisível que compromete o planejamento e previsão da gestão para fins de realização de licitação convencional.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **SOARES FARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA -ME**, no valor de R\$ **39.549,60 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCUMÃ - PA, 22 de Março de 2021

DÉBORA DE SOUZA MARTINS

Comissão de Licitação

Presidente